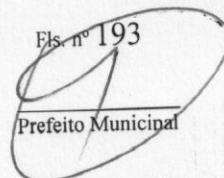




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Lei nº 3.801 de 10/07/2018.



ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

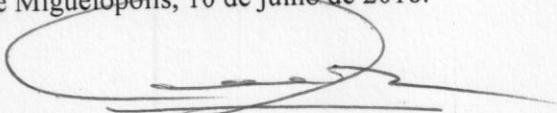
01	Prefeitura Municipal
01 09	Subdepartamento da Promoção Social
01 09 02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0111.2024.0000	Manut. do FMDCA-Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Ficha 334	Fte de Recursos: 0.01.00 – 510 000

Art. 2º. O crédito a ser aberto, na forma do artigo anterior, deverá ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

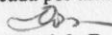
01	Prefeitura Municipal	
01 01	Gabinete do Prefeito Municipal	
01 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0045.2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 009 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infraestrutura Urbana e Serviços	
15.452.0285.1027.0000	Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal	
Ficha 249 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações 42.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de julho de 2018.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria